

PROCESSO Nº 2023008288
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TIME TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **TIME TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 35.294.245/0001-53, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Conjunto 84B, Bloco C, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARCELO CARVALHO BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Idade nº 07527580-55, SSP/BA e do CPF nº 785.136.775-15, residente e domiciliado na Rua do Albatroz, nº 128, Apartamento 1504, Edifício Moradas de Imbuí, Salvador/BA, CEP: 41.720-420.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, **reforma e adequação de 01 (uma) unidade escolar (Lote 06) – 01 (uma) – Escola Municipal André Rochais – Localizada na Avenida Sarah Kubistich- Setor Serrinha – Luziânia-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da **CONTRATADA** e ainda, em conformidade com parecer jurídico anexo aos autos, fica o contrato original já citado, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 25 de abril de 2023 a 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A ocorrência de força maior (fator chuvoso) em meio à execução da obra atrasado o término dos serviços principalmente na revisão da cobertura da unidade; Devido a mobilização de algumas salas para o avanço de algumas atividades que vem proporcionando um atraso no cronograma da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 14 de abril de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

MARCELO CARVALHO BRITO

Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Contrato

LUIS GUSTAVO ALVES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56